

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 97

n. 036

São Paulo

sábado, 21 de fevereiro de 1987

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 26.786, de 20 DE FEVEREIRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Marília, terreno com área de 6.109,00m², situado no município e comarca de Marília, destinado à construção do prédio da EEPSP Dr. Waldemar Moniz da Rocha Barros, em Marília

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento da Secretaria da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Marília, terreno com área de 6.109,00m², situado no município e comarca de Marília, onde está construído o prédio da EEPSP Dr. Waldemar Moniz da Rocha Barros, de Marília e necessário a seu funcionamento, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao PR/11 n.º 18/81, da Procuradoria Regional de Marília, a saber:

“Tem início no ponto ‘A’, denominado em planta, situado na interseção dos alinhamentos das ruas, Henrique Dias e Almirante Barroso; deste ponto, segue pelo alinhamento da Rua Almirante Barroso numa distância de 74,50m até o ponto ‘B’; deste ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Daury Bernardino Fernandes, numa distância de 82,00m até o ponto ‘C’; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 74,50m até o ponto ‘D’; deste ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Henrique Dias, numa distância de 82,00m até o ponto inicial ‘A’, perfazendo a superfície de 6109,00m², (seis mil, cento e nove metros quadrados)”

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de fevereiro de 1987.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública, respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça

Iara Glória Arcias Prado,

Secretária Adjunta, respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de fevereiro de 1987.

DECRETO N.º 26.787, de 20 DE FEVEREIRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Porto Feliz, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG Coronel Euclides Pereira da Mota

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento da Secretaria da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Porto Feliz, terreno sem benfeitorias, com a área de 5.123,00m², situado no município e comarca de Porto Feliz, necessário a construção da EEPG Coronel Euclides Pereira da Mota, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao PR-4 n.º 3.548/86, da Procuradoria Regional de Sorocaba, a saber: “Um terreno localizado no Jardim Brasil, município de Porto Feliz, medindo para a Avenida Getúlio Vargas, lado CD - 13,07 metros um total de 84,00 metros; segue à esquerda, lado EF — 75,00 metros, fazendo divisa com o Dr. José Sacramento e Silva e sua mulher Iracema Portela Sacramento e Silva; segue ainda à esquerda lado FG — 29,50 metros, fazendo divisa com os mesmos confrontantes; novamente à esquerda, seguindo a Rua Paraná GH — 50,50 metros; ainda à esquerda, acompanhando a Praça Alagoas pelos lados HA 30,10 metros e AC — 19,15 metros, onde termina”.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de fevereiro de 1987.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública, respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça

Iara Glória Arcias Prado,

Secretária Adjunta, respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de fevereiro de 1987.

DECRETO N.º 26.788, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal de Taubaté, de imóveis que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal de Taubaté, de imóveis descritos e caracterizados no memorial e planta constantes do GG-517/87, a saber: “Parte do Campo de Esportes — Terreno tem início no ponto ‘A’, assinalado em planta anexa; do ponto ‘A’, segue em linha reta na distância de 38,30m até encontrar o ponto ‘B’, confrontando neste percurso com propriedade da Rede Ferroviária Federal S.A.; do ponto ‘B’, deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento da Avenida Charles Schneider na distância de 16,40m até encontrar o ponto ‘C’; do ponto ‘C’, deflete novamente à direita e continua a seguir em linha reta pelo alinhamento da referida avenida na distância de 40,40m até encontrar o ponto ‘D’; do ponto ‘D’, deflete novamente à direita e segue em linha reta na distância de 190,00m até encontrar o ponto ‘E’, confrontando neste percurso com propriedade da Companhia Taubaté Industrial; do ponto ‘E’, deflete novamente à direita e segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Edmundo Morewood na distância de 88,00m até encontrar o ponto ‘F’; do ponto ‘F’, deflete finalmente à direita e segue em linha reta pelo alinhamento da Avenida Três Meninas na distância de 169,10m até encontrar o ponto ‘A’, início da presente descrição, encerrando esse perímetro a área aproximada de 16.393,96m²; Do Grupo Escolar — Terreno tem início no ponto ‘A’, assinalado em planta anexa, desse ponto, segue em linha reta pelo alinhamento da Avenida Armando Salles de Oliveira na distância de 33,50m, até atingir o ponto ‘B’; do ponto ‘B’ deflete à direita e segue em linha reta na distância de 81,50m, até atingir o ponto ‘C’, confrontando neste percurso com propriedade de Lilian Veiga Macrae; do ponto ‘C’, deflete novamente à direita e segue em linha reta na distância de 17,90m, até atingir o ponto ‘D’, confrontando neste percurso com propriedade da Companhia Taubaté Industrial; do ponto ‘D’, deflete novamente à direita e segue em linha reta na distância de 40,60m, até atingir o ponto ‘E’; do ponto ‘E’, deflete finalmente à direita e segue em linha reta na distância de 29,50m até atingir o ponto ‘A’, início da presente descrição, confrontando no percurso de ‘D’ até ‘A’, com propriedade da Companhia Taubaté Industrial, encerrando esse perímetro a área aproximada de 1.558,66m².”

Artigo 2.º — O imóvel descrito na Parte do Campo de Esportes destina-se à criação e funcionamento de estádio municipal de esportes e o descrito na Do Grupo Escolar, ao funcionamento de estabelecimento de ensino.

Artigo 3.º — A permissão de uso de que trata o artigo 1.º será feita através do competente termo a ser lavrado na Procuradoria Regional de Taubaté, mediante as condições a serem estabelecidas pela Fazenda do Estado.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de fevereiro de 1987.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública, respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de fevereiro de 1987.

DECRETO N.º 26.789, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria Executiva de Assuntos Fundiários do Gabinete do Governador visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 1.044.164,00 (um milhão, quarenta e quatro mil, cento e sessenta e quatro cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de fevereiro de 1987.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de fevereiro de 1987.

TABELA 1

Suplementação			
07	Gabinete do Governador		
07.14	Secretaria Executiva Assuntos Fundiários		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		1.002.164,00
	Subtotal		1.002.164,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		42.000,00
	Subtotal		42.000,00
	TOTAL		1.044.164,00
Projetos		Corrente	Capital
Plano Diretor Desenv. Agrícola V. Ribeira			
04.13.112.1.033		1.002.164,00	42.000,00
	TOTALS	1.002.164,00	42.000,00
			1.044.164,00

TABELA 2

Suplementação		
07	Gabinete do Governador	
	Administração Direta	
07.14	Secretaria Executiva Assuntos Fundiários	
	TOTAL	1.044.164,00
	1.º Quota	1.044.164,00

DECRETO N.º 26.790, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, para repasse à Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o § único, do artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 2.130.139,00 (dois milhões, cento e trinta mil, cento e trinta e nove cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, mediante a suplementação de Cz\$ 2.130.139,00 (dois milhões, cento e trinta mil, cento e trinta e nove cruzados), observando-se nas Classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 23 de fevereiro — Segunda-feira

8h30	Coordenador de Imprensa.
9h30	Coordenador de Comunicação.
10h	Abertura do 1.º Seminário Internacional de Distribuição de Energia Elétrica promovido pela ELETROPAULO — Centro Empresarial de São Paulo — Av. Maria Coelho de Aguiar, 215.
15h30	Despachos Administrativos.
16h30	Cerimônia de entrega da medalha Instituto Butantã — Palácio dos Bandeirantes.
18h	Inauguração das “Oficinas Culturais Três Rios” — Rua Três Rios, 363.

Seção I

Esta edição de 40 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	7	Concursos	26
Universidades	19	Assembleia Legislativa	36
Ministério Público	21	Diário dos Municípios	38
Tribunal de Contas	22	Prefeituras	38
Editais	24	Boletim Federal	40